



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.180 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**ESTABELECE LUTO OFICIAL E SUSPENDE AS AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA**, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII, da Lei Orgânica do Município de Taiuva, e

Considerando o falecimento da professora **Roberta Glaciara Alves**, que chocou a comunidade escolar pelo trágico acidente motociclístico;

Considerando o vínculo da comunidade escolar;

Considerando que o corpo docente, o executivo e o legislativo municipal, vêm prestar solidariedade;

Considerando como forma de prestar homenagens a professora **Roberta Glaciara Alves**.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no dia de hoje, 10 de maio de 2024, pelo falecimento da senhora **Roberta Glaciara Alves**, professora da rede pública de ensino, na Creche Escola Kenso Okumura.

**Artigo 2º** - Fica determinado a suspensão das aulas em toda a rede municipal de ensino, neste dia 10 de maio de 2024, retornando as suas atividades no dia 13 de maio de 2024.

**Artigo 3º** - A reposição das aulas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, sob registro da data e das atividades.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 10 de maio de 2024.

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eu, Roberto Eugenio Rodrigues, responsável pelo Departamento de Planejamento - DEPLAN, Registrei em livro próprio e publiquei este Decreto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município. Em 10/05/2024;